



## ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 011/2020 – PROCESSO N° 117/2020/DL/PMD.

Às 08 horas do dia 11 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com tolerância de 10 (dez) minutos, no Anfiteatro, situada à Rua Coronel Ponciano, n° 1.700, Parque dos Jequitibás, neste Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 2.339, de 06 de janeiro de 2020, composta por: **LARYSSA DE VITO ROSA**, na presidência, **CRISTIANE MENDES FERREIRA E MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI** como membros, **ELSIE HARUMI FUJINAKA**, como representante da secretaria solicitante para análise técnica da documentação exigida no edital, com a finalidade de analisar a documentação e julgar as propostas da **TOMADA DE PREÇO n° 011/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Aberta a sessão reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, com a finalidade analisar apenas e tão somente a documentação das empresas e julgar as propostas do referido processo licitatório, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação, não havendo análise por esta Comissão no que diz respeito à cotação de preços e termo de referência/edital, vez que foram elaborados pelos setores competentes. Manifestaram interesse as empresas:

- 1- **EDINO ALVES FERREIRA EIRELI** inscrita no CNPJ 10.226.319/0001-93, apenas protocolou os envelopes / Localizada na cidade de **Dourados/ MS**.
- 2- **H.S.ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 04.845.630/0001-18, representada por Manoel Nunes de Souza / Localizada na cidade de **Dourados/MS**.
- 3- **MARIDETE FS GOMES CONSTRUTOR-ME** inscrita no CNPJ 27.851.824/0001-21, representada por Raimundo Pedro Ribeiro/ Localizada na cidade de **Abadia de Goiás/ GO**.

Iniciados os trabalhos, a senhora Presidente solicitou aos membros da Comissão e representantes que verificassem a inviolabilidade e autenticidade dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” apresentados e rubricassem os mesmos. Nada sendo constatado com relação aos envelopes apresentados, a senhora Presidente procedeu à abertura do Envelope n° 01 – “**HABILITAÇÃO**”, passando a documentação aos membros para análise e rubrica dos mesmos. Todas as empresas participantes enquadraram-se como ME ou EPP e irão usufruir dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar 331/2017. Os representantes Raimundo Pedro Ribeiro e Manoel Nunes de Souza compuseram à mesa e rubricaram as documentações apresentadas. Registro que após abertura, foi realizada consulta das certidões solicitadas no **item 9.5** do edital, onde foi constatado que as empresas participantes **não possuem nenhuma sanção**, conforme certidões anexas nos autos. Comunico que estão sendo aceitos os Balanços do ano **2018**, visto que, foi publicada **Medida Provisória N° 931** (anexa nos autos), onde estendeu o prazo para sete meses, contado do término do seu exercício social. As documentações de habilitação foram conferidas pela Comissão, sendo que as de ordem Técnica exigidas foram analisadas pela servidora **ELSIE HARUMI FUJINAKA**. Após análise foi constatado as seguintes observações:

- **EDINO ALVES FERREIRA EIRELI** conforme equipe técnica, apresentou item 7.1.2



inciso II **Atestado de Capacidade Técnica**, em desacordo com edital, pois está sem o devido registro no CREA/CAU (II. Apresentação de no mínimo um ou mais *Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente (CREA ou CAU)*); apresentou item 7.2.2 inciso I, porém o responsável não possui os serviços com características semelhantes objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto e por fim possui restrições junto ao **CREA** de prestação de serviços de engenharia elétrica em média e alta tensão e instalação de sistemas centrais de ar condicionado, sendo assim, por ser a parcela de maior relevância no certame, a empresa está declarada **INABILITADA** para o presente certame.

- **MARIDETE FS GOMES CONSTRUTOR-ME** conforme equipe técnica, os atestados apresentados não possuem serviços de alta tensão e instalações de ar condicionado, serviços que são de maiores relevância no objeto licitado, sendo assim, descumpriu com item 7.2.1 inciso II e item 7.2.2 inciso I (*de serviços com características semelhantes objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto*) desta forma, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame.
- **H.S.ENGENHARIA LTDA-EPP** conforme equipe técnica, a empresa possui restrição junto ao **CREA** de prestação de serviços de engenharia elétrica em média e alta tensão, sendo assim, por ser a parcela de maior relevância no certame a empresa está **INABILITADA**, por descumprir com item 7.2.1 inciso II e item 7.2.2 inciso I (*de serviços com características semelhantes objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto*), apresentou atestados dos serviços, porém o **CREA** não confere os “serviços de Postes e Transformadores” (*verso do atestado*).

Sendo assim, conforme item 10.15. “*Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.*” Desta forma, a Comissão e equipe técnica aplica o devido art. citado e concede o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que as empresas apresentem as devidas correções supracitadas. Caso as empresas não procederem as correções, o certame será declarado fracassado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às **09:40** horas, desse modo à sessão.

**LARYSSA DE VITO ROSA**  
Presidente

**CRISTIANE MENDES FERREIRA**  
Membro

**MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI**  
Membro

**ELSIE HARUMI FUJINAKA**  
Equipe Técnica

**RAIMUNDO PEDRO RIBEIRO**  
MARIDETE FS GOMES CONSTRUTOR-ME

**MANOEL NUNES DE SOUZA**  
H.S.ENGENHARIA LTDA-EPP